



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 843/2005

## CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, o Prefeito Municipal de Marliéria sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no valor total de **R\$ 71.000,00** (Setenta e Um Mil Reais), através de dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de **2.006**, como se segue:

### CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS,	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES A EMATER	31.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO DE SAUDE	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.000,00</b>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.006.

Marliéria, 01 de dezembro de 2.005

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL